



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3494/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referências: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor - Emenda Parlamentar Individual Programação SIGTV nº. 430280820230004– Apresentada no Orçamento Geral da União de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº.13.019/2014 alterada pela Lei nº.13.204/2015 – Artigo 29, inciso II do art.31 e artigo 32, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

Organização Da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL – APAE CNPJ – 88.142.955/0001-24

Endereço: Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Centro de Caçapava do Sul – RS.

Objeto: Fomentar a realização de ações de manutenção e custeio para atender os serviços de apoio à pessoa portadora de deficiência que são oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul decorrente de emenda parlamentar individual apresentada no Orçamento Geral da União de 2023.

Fonte De Recursos:

Órgão: 11 – Secretaria de Município da Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

Funcional: 08.242.0110– Assistência Social

Projeto Atividade: 0.017 - Manutenção PTMC Apoio a Pessoa com Deficiência

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;

Fonte de Recurso: 1665 – Transferências de Convênio

Reduzido: 7420

Montante do valor do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária.

Período de Execução: A contar da assinatura do termo até 31/12/2024.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Colaboração, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais nos seguintes termos:

Considerando a Lei nº.8742/1993, alterada pela Lei nº. 12.435/2011, e em referência ao art. 2º que trata dos objetivos da Assistência Social, bem como o art. 3º - *“Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”*.

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº. 109/2009 e os objetivos dos serviços de média complexidade previstos na Proteção Especial para Pessoas com Deficiência.

Considerando que a entidade possui concluído o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS na oferta de serviço e programa às pessoas com deficiência e suas famílias, estando em conformidade com o previsto na Resolução CNAS nº. 21 de 2016, e, por consequência, verifica-se pelos órgãos de controle e vigilância da assistência social ser a única a ofertar no Município de Caçapava do Sul, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa Portadora de Deficiência.

Considerando que a Associação possui Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 88.142.955/0001-24, com a data de abertura de 01 de outubro de 1973, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando a Lei Municipal nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº. 3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito Municipal.

Considerando o Ofício nº. 374/2022 – GAH, que trata da comunicação da autorização do pagamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme ordem bancária 2023OB806449, referente à programação SIGTV nº. 430280820230004 que trata da emenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

parlamentar ao Orçamento Geral da União, que tem por objetivo a realização de ações de manutenção e custeio para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

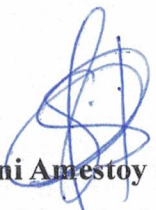
Considerando a autorização para abertura do processo de inexigibilidade de chamamento público, através do Memorando nº.332/2023 – SMAS, datada de 23/11/2023 visando firmar parceria oriunda de emenda parlamentar para a APAE, e ao Espelho da Programação 430280820230004, com a origem do recurso da emenda nº. 202320980006 na Funcional: 082445031219G0043 no programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – emendas individuais 2023 de autoria do deputado federal Afonso Hamm, número Processo SEI: 71000046480202306.

Considerando a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Organização da Sociedade Civil na área Proteção Social Especial para Pessoa Portadora de Deficiência no município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares, considerando o art. 31, Inciso II da Lei 13019 de 2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Colaboração, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS imposta pela Emenda Individual do Deputado Federal Afonso Hamm.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, sito à rua XV de Novembro, 438, Centro do Município, no horário das 9 horas às 15 horas.

Caçapava do Sul - RS, 29 de novembro de 2023.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal